



Prefeitura Municipal de Garça



CAMARA M. GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

ESP. Oficio

Papel n.º 293

C. N.º 455/49 Data do rec. 25.8.49 Garça, 25 de Agosto de 1949

ASSUNTO:

Salviano Pereira de Andrade
Senhor Presidente,



Afim de ser submetido a aprovação déssa ilustrada Câmara, tenho a honra de passar as mãos de V.Excia. o Projeto de Lei nº 28/49, que dispõe sobre a abertura de crédito para ocorrer com as despesas de instalação do Gabinete Dentário Escolar, no Grupo Escolar Prof. João Crisostomo.

CORDIALMENTE

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Snr.
Dr. Antonio Gomes de Mattos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

Prefeitura Municipal de Garça

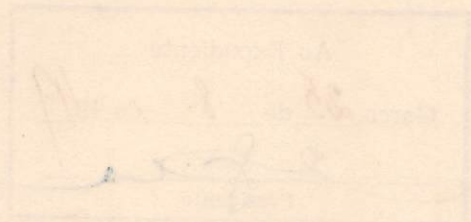
CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESP. 100

Processo 100

Data de rec. 22/11

Assento:



Handwritten signature and text in orange ink.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, o projeto nº 14/49
rubrica nº 3. Carga nº 8 de 1949



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º _____

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 28/49 C

Dispõe sobre abertura de crédito para atender as despesas com a instalação do Gabinete Dentário Escolar no Grupo Escolar Prof. João Crisostomo.

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - E o Prefeito autorizado pagar ao Sr. Constantino Burneiko a importância de CR\$.2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta cruzeiros), provenientes de serviços com a instalação do Gabinete Dentário no Grupo Escolar Professor João Crisostomo, conforme orçamento aprovado pelo Diretor desse estabelecimento.

§ único - A cobertura do presente crédito será feito com os recursos provenientes da parte do saldo da verba-Escolas Municipais- Material Permanente - codificada sob os nºs. 8-33-2, do orçamento, o qual é de CR\$.47.809,00.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 26 de Agosto de 1949

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE MATO GROSSO

PAZ, 26 de Agosto de 1949

Assunto:

Para que seja emitido um cheque em favor de ...
em conformidade com o ...
assunto ...

A Prefeitura Municipal de Garça ...

Ass:

1.º - ...
2.º - ...
3.º - ...
4.º - ...
5.º - ...
6.º - ...
7.º - ...
8.º - ...
9.º - ...
10.º - ...

Albino de Amor
Secretário Municipal

JUNTA DA	
Segue juntado, nesta data, <i>Exposição de motivos</i>	
rubrica sob fls. <i>4</i>	Garça, <i>26 de 8</i> de 1949
<i>Albino de Amor</i>	



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º _____

ASSUNTO:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Senhor Diretor do 1º Grupo Escolar desta cidade, Professor Augusto Armentano representou a esta Prefeitura sobre a necessidade da instalação do Gabinete Dentário Escolar, alegando que se recorrer ao Estado estará o assunto sujeito a um processo moroso, sendo que é de absoluta necessidade esse melhoramento para aquele Grupo Escolar, tanto mais que o Gabinete virá servir também o 2º Grupo Estadual e o Grupo Escolar Municipal.

Ora, a Prefeitura que já vem mantendo grande parte do funcionamento do Centro de Puericultura; do Posto do Tracoma; do Centro de Saúde; iluminação do Grupo Escolar Estadual, não é de recusar a contribuir com mais CR\$.2.370,00 (que é em quanto monta a despesa) para um benefício da mais alta relevância como é o Gabinete Dentário Escolar.

Assim sendo teve a iniciativa de elaborar o projeto de lei incluso abrindo o necessário crédito para aquele fim, certo que merecerá a aprovação dessa ilustrada Câmara.

Garça, 26 de Agosto de 1949

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GARÇA

A. N.º
ASSISTENTE

O Senhor Prefeito do Município de Garça, Estado de Mato Grosso, vem por este ato declarar que, tendo em vista a necessidade de melhorar a situação financeira do Município, resolveu instituir a cobrança de uma taxa de iluminação pública, a ser paga pelos proprietários das casas e estabelecimentos comerciais, a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Esta taxa será cobrada em nome do Município de Garça, e o valor a ser pago será de R\$ 10,00 (dez reais) por ano, para cada casa ou estabelecimento.

Esta taxa será cobrada em nome do Município de Garça, e o valor a ser pago será de R\$ 10,00 (dez reais) por ano, para cada casa ou estabelecimento.

Garça, 05 de Agosto de 1949.
Alfredo de Almeida
Prefeito Municipal

Y
JUNTADA
Segue juntada, nesta data, o resumo da ata
publicada sob fls. 5 Garça, 8 de 9 1949
Alfonso



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 314/49

PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 44/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

58ª Sessão Ordinária realizada em 18 de 9 de 1949, às 20 horas.
PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos e Vicente Manzano
SECRATÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos
srs. vereadores "Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento
Castro, Clovis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João
Tarora, José Aredes Pereira, Luiz Monici, Pedro Afonso de Oliveira, Telemaco Fernandes
Vicente Manzano Avelino Jose de Souza, Antonio Bosque Filho e Miguel Monico, num total
de 15 (quinze) vereadores."

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr.
Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte:
(resumo) " projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, dispendo sôbre a abertura de
crédito especial para instalação do gabinete dentário do Grupo Escolar Prof. João Cri
sostomo. Submetido a voto a Casa o considerou objeto de deliberação. O sr. Presiden
te mandou encaminha-lo às Comissões competentes".

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação
a Proposição acima indicada:

Confere com o original
Garça, 8/9/49

Sebastião Guanaes Simões
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SAO PAULO

PROCESSO N. 314/69 PROPOSIÇÃO N. 144/69

RESUMO DA ATA

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de Assessoria

Justicia
8/9/69

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Recebeu
Em 8/9/69
O Presidente

Laureo Sanduza

Havendo numero legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procedeu a leitura do Expediente, no qual figura o seguinte: (resumo) "projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a criação de...

Passa-se a Ordem do Dia, da qual, em resumo, consta o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Garça, 8/9/69
Secretário
Laureo Sanduza



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 44/49=

=PARECER Nº 48=

Examinando o projeto de lei n. 44/49, do Executivo Municipal, dispondo sobre a abertura de um crédito para o pagamento das despesas com a instalação do Gabinete Dentário, do Grupo Escolar Prof. João Crisostomo, oferecemos-lhe o seguinte substitutivo:

=PROJETO DE LEI Nº 44/49=

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 2.370,00 (dois mil trescentos e setenta cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com a instalação do gabinete dentário do Grupo Escolar Prof. João Crisostomo.

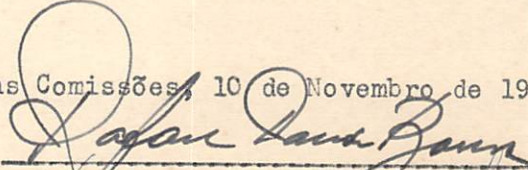
§ unico - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-33-2, consignada no orçamento vigente.

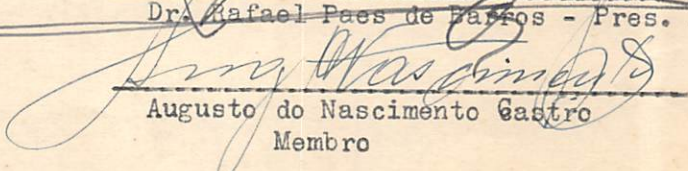
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestas condições somos pela aprovação do projeto em Plenário, depois de ouvida a douta Comissão de Finanças.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1949


Dr. Rafael Paes de Barros - Pres. Rel.


Augusto do Nascimento Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JURIS

PROPOSTA DE LEI Nº 48/48

PLANO DE 48

Considerando o projeto de lei n.º 48/48, de iniciativa municipal, dispon-
do sobre a abertura de um crédito para o pagamento das despesas com a instalação
do Gabinete Municipal, do Grupo Escolar Prof. João Crisostomo, apresentamos-lhe o se-
guinte substitutivo:

PROPOSTA DE LEI Nº 48/48

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito espe-
cial de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta e sete cruzeiros), destinados ao pa-
gamento das despesas com a instalação do Gabinete Municipal do Grupo Escolar Prof.
João Crisostomo.

§ único - O cobrimento do presente crédito far-se-á com os recur-
sos provenientes da anulação parcial de verba 2-33-2, consignada no orçamento vi-
gente.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se disposições em contrário.

Materiais contábeis serão pela aprovação do projeto em fiança, de-
pois de emitida a Junta Comissária de Finanças.

E a nossa parecer.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1948

Assinado em 10 de Novembro de 1948

Auxílio do Município Garça

Monito



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

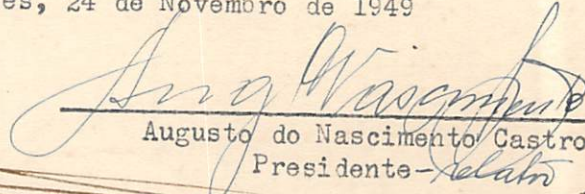
=PROJETO DE LEI Nº 44/49

=PARECER Nº 35=

Sob o ponto de vista legal falou favoravelmente ao projeto em estudos a d
ta Comissão de Justiça. Relativamente a parte financeira, que compete a esta Comi
somos, também, favoráveis ao projeto em causa, pois, é bem empregada a finalidade
projeto, e bem assim, existe os recursos apontados no § unico do artigo 1º, do sub
tutivo apresentado pela douta Comissão de Justiça.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 24 de Novembro de 1949


Augusto do Nascimento Castro
Presidente-Relator

João Tarora
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 44/49

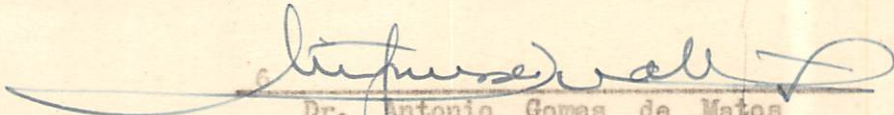
A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

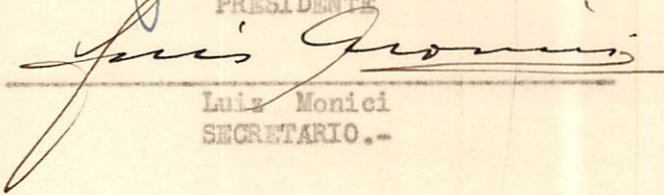
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial - de Cr. \$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com a instalação do gabinete dentário do Grupo Escolar Prof. João Crisóstomo.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos - provenientes da anulação parcial da verba 8-33-2, consignada no orçamento vigente.

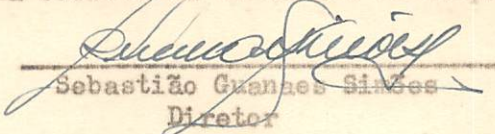
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 6 de Dezembro de 1949


Dr. Antonio Gomes de Matos
PRESIDENTE


Luiz Monici
SECRETARIO.-

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor



Prefeitura Municipal de Garça



CAMARA M. GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

ESP.

Of. N.º 666

Papel n.º 407

ASSUNTO:

Data do rec. 9/12/49

Garça, 7 de Dezembro de 1949.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. uma cópia da lei nº 102, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$2.370,00, destinado ao pagamento das despesas com a instalação do gabinete dentario do Grupo Escolar Prof. João Crisóstomo, que foi em data de hoje por mim sancionada.

Cordiais saudações

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Snr. Dr. Antonio Gomes de Mattos,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça.

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE MATO GROSSO

Garça, 7 de Setembro de 1943.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar as mãos de V. Exa. a uma cópia da Lei nº 102, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr. 22.370,00, destinado ao pagamento das despesas com a instalação do Gabinete Honorário do Grupo de Colar. Prof. João Crisóstomo, que foi em data de hoje por via sancionada.

Cordiais saudações

Prefeito Municipal

João Antonio Gomes de Moraes,
Presidente da Câmara Municipal de Garça.

Cópia
LEI nº 102

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei-:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com a instalação do gabinete dentário do Grupo Escolar Prof. João Crisostomo.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-33-2, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 7 de dezembro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior.

Secretario.

*Conferido por mim
Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario da Prefeitura
6/12/49*

Supra

te lei:-
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-
cipal de carga, estado de não paulo, no uso de suas atribuições, -
o cidadão salviano pereira de andrade, Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta e sete reais), destinado ao pagamento das despesas com a instalação do Gabinete dentário do Grupo Escolar Prof. João Crisostomo.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-33-2, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garcá, 7 de dezembro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade

Prefeito Municipal.
Salviano Pereira de Andrade.

Secretaria na data supra.
Registrado e publicado nesta

Francisco Pereira de Mello Junior.

Secretario.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario